



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

MENSAGEM Nº 209/2017-ALE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 713/2017, que “Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, e dá outras providências.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de junho de 2017.

  
Deputado MAURÃO DE CARVALHO  
Presidente – ALE/RO

RECEBIDO NA DITEL  
Em 30 / 06 / 17  
Horas 10 : 00  
Por: *Dennis*

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

  
**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 713/2017

Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, e dá outras providências.

### A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

§ 1º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se convênio o acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento, com ou sem transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no orçamento dos respectivos Órgãos, em regime de mútua cooperação, que vise a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco ligados ao trânsito ou dele decorrente, seja por meio de ações preventivas, acautelatórias, educativas, informativas, repressivas, disciplinadoras, corretivas e/ou outras, nas áreas de saúde, educação, segurança pública e infraestrutura, como forma de minimizar os efeitos do trânsito nessas áreas haja vista os elevados índices de mortes, traumas físicos e psicológicos e diferentes sequelas provocadas pelo trânsito, que geram elevados custos econômicos ao Setor Público.

§ 2º. O Plano de Trabalho apresentado disciplinará a atuação harmônica do DETRAN/RO com as Secretarias de Estado proponentes, tencionando ao melhor desempenho de competências administrativas e à perfeita consecução do interesse público.

1  
Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

§ 3º. O convênio deverá observar o procedimento regulamentado pela Lei nº 3.307, de 19 de dezembro de 2013, pela Portaria Interministerial nº 424/2016, e pelo artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, no que for cabível.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 28 de junho de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO**  
**Presidente – ALE/RO**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GAB. PRESIDÊNCIA  
N. PROTOCOLO: \_\_\_\_\_  
Entrada: 23/06/17  
Saída: 9h20m  
NOME: \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 150 , DE 22 DE JUNHO DE 2017.

M<sup>a</sup> Socorro M. L. Mendes  
Secretaria Executiva

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de encaminhar à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, e dá outras providências."

Senhores Deputados, o trânsito é atividade inerente ao homem moderno e por diversos motivos tem gerado impactos sociais e econômicos cada vez mais profundos. Os altos índices de acidentes tornaram-se um problema socioeconômico e de saúde pública, pois vêm se alastrando como uma epidemia nas áreas urbanas, tirando muitas vidas e deixando inúmeras sequelas em toda a sociedade.

Neste sentido, com o objetivo de pormenorizar as influências e os efeitos negativos que o trânsito exerce, faz-se necessário aprimorar as políticas públicas conferindo maior importância e recursos em áreas diversas do DETRAN/RO, as quais sofrem consequências diretas e indiretas das ações do trânsito.

### 1 - Contextualização

O trânsito constitui-se num dos vilões que emperram o desenvolvimento nacional, vez que os prejuízos causados à economia anualmente, em média, segundo estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA (2003) indicam um custo social decorrente dos acidentes de trânsito da ordem de R\$ 5,3 bilhões anuais, considerados apenas os aglomerados urbanos. Estima-se que esse custo possa chegar a R\$ 10 bilhões anuais se considerar também os acidentes rodoviários o que implica em números exorbitantes de perdas de vidas e implicações deixadas à sociedade.

É salutar salientar que o acidente de trânsito tem especial relevância entre as externalidades negativas produzidas, não somente pelos custos econômicos provocados mas, sobretudo, pela dor, sofrimento e perda de qualidade de vida imputada às vítimas, seus familiares e à sociedade como um todo, impactando diretamente a saúde pública, a previdência social e a economia.

Por outro lado, a despeito do crescente aumento da frota de veículos nas vias públicas, o sistema viário e o planejamento urbano não acompanharam este crescimento, carecendo de investimentos de modo a minimizar as decorrências do trânsito, por meio de ações de recuperação de vias, sinalização e outras melhorias em infraestrutura e os custos gerados por ele impactam em vários setores do Estado os quais precisam garantir o equilíbrio das ações orçamentárias e financeiras como forma de minorar as consequências advindas do trânsito, sendo eles:

1 - Custo da perda de produção: corresponde às perdas econômicas sofridas pelas pessoas, pela interrupção temporária ou permanente de suas atividades produtivas, em decorrência de envolvimento em acidentes de trânsito. Aplica-se a pessoas inseridas nos mercados formal e informal de trabalho. No caso de um assalariado, a perda equivale ao custo necessário para sua substituição durante o tempo não trabalhado.



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

2 - Custo médico-hospitalar: soma dos custos dos recursos humanos e materiais do atendimento e tratamento das vítimas de acidentes de trânsito, desde a chegada ao hospital até o momento da alta ou do óbito. Inclui também os custos dos programas de reabilitação, como fisioterapia.

3 - Custo previdenciário: custo que recai sobre a Previdência Social em função da impossibilidade de trabalhar de vítimas de acidentes de trânsito, temporária ou permanente, sendo sustentadas parcialmente pela Previdência. Esse custo inclui despesas com pensões e benefícios.

4 - Custo do resgate de vítimas: custo do transporte das vítimas de acidentes de trânsito do local do acidente até o hospital ou pronto-socorro. Inclui o custo da utilização de equipamentos especiais e do deslocamento das equipes de resgate, com veículos e profissionais especializados (ambulâncias, médicos, paramédicos).

5 - Custo dos danos ao mobiliário urbano e à propriedade de terceiros: custo de reposição/recuperação de equipamentos urbanos e de propriedades de terceiros danificados ou destruídos em função de acidentes de trânsito. O mobiliário urbano compreende abrigos de ônibus, meio-fio, calçadas, postes, orelhões, caixas de correio, etc.

6 - Custos dos danos à sinalização de trânsito: custo de reposição ou recuperação da sinalização danificada ou destruída em função de acidentes de trânsito. Consiste em elementos tais como postes de sustentação de sinalização, placas de sinalização e equipamento semafórico.

Estudos da Organização Mundial de Saúde estimam que no ano de 2020 os acidentes de trânsito representarão a segunda causa de morte prematura no mundo e os setores mais comprometidos serão aqueles mais pobres e vulneráveis da população. Com características de uma epidemia gerará reflexos diretamente na saúde pública, segurança pública, educação e na infraestrutura, visto que o trânsito consumirá gradativamente recursos que deveriam ser voltados a outros propósitos.

No Brasil, a segurança no trânsito é um problema atual, sério e absolutamente urgente. A cada ano a morte prematura da população economicamente ativa equivale a mais de 33 mil pessoas e cerca de 400 mil tornam-se feridas ou inválidas. Esses índices de fatalidade na circulação viária em nosso País são superiores aos dos países desenvolvidos chegando-se a comparar com uma guerra do Vietnã, isto por que a cada 2 anos 50 mil mortos; ou à queda de um Boeing a cada dois dias. (DENATRAN, 2001, p. 23).

Mudar essa realidade não é tarefa fácil. Impõe-se tratar a questão do trânsito como um mote multidisciplinar que envolve problemas sociais, econômicos, laborais, de saúde, de educação, segurança pública e infraestrutura, onde a presença do Estado de forma isolada e centralizadora não funcionará. Serão necessárias iniciativas inovadoras com ações integradas entre o DETRAN/RO, Secretarias de Estado e órgãos afetos inclusive àqueles alcançados pelos efeitos contraproducentes, como a SESAU, a SEDUC, a SESDEC e o DER.

### 2 - Considerações Regionais

O Estado de Rondônia, localizado na Região Norte do País, na Amazônia Ocidental, dentro das coordenadas 7°58' e 13°43' de latitude Sul e 59°50' e 66°48' de longitude Oeste de Greenwich, limita-se ao Norte e Nordeste com o Estado do Amazonas, ao Sul e Sudoeste com a República da Bolívia, a Leste e Sudeste com o Estado do Mato Grosso e a Oeste e Noroeste com o Estado do Acre. Apresenta área territorial de 238.512,8 km<sup>2</sup>, correspondendo a 6,19% da Região Norte e a 2,79% do território nacional (MATIAS & LIMA, 2005). O clima predominante é equatorial quente e úmido; com temperatura



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

variando de 18° a 33°; a estação chuvosa vai de outubro a março e o período de seca começa entre abril e maio estendendo-se até setembro.

Em 2016 Rondônia apresentou população estimada em 1.787.279 habitantes (IBGE, 2016), distribuída em 52 municípios e uma densidade populacional de 7,49 hab./km<sup>2</sup>.

As cidades de maior porte são: Porto Velho (511.219 hab.), Ji-Paraná (131.560 hab.), Ariquemes (105.896 hab.), Vilhena (93.745 hab.), Cacoal (87.877 hab.), Rolim de Moura (56.664 hab.) e Jaru (55.806 hab.)-(IBGE - estimativa 2016). Dos 52 municípios, 59,6% possuem população com menos de 20.000 habitantes. Porto Velho concentra 28,60% da população do Estado.

A construção de duas usinas hidroelétricas no Rio Madeira (UHE Santo Antônio e UHE Jirau), a partir do ano de 2008, resultou no mais recente movimento migratório para o Estado, especialmente para a Capital, Porto Velho, com aumento acelerado da população passando de 369.345 hab. em 2007 para 435.732 em 2011 (IBGE), significando um crescimento demográfico de 18% no período, impactando o atendimento à saúde nas unidades existentes. Analisando o processo de urbanização nos municípios, o mais urbanizado em 2010 foi Vilhena, com 94% da população habitando áreas urbanas, seguido de Porto Velho (91%), Ji-Paraná (89%), Pimenta Bueno (86%) e Ariquemes (84%).

A expansão urbana quase sempre vem acompanhada por falta de planejamento adequado e tem refletido de forma significativa para o surgimento e ocupação de áreas impróprias à habitação, influenciando também em aumento da morbimortalidade por causas externas, principalmente acidentes de trânsito.

### 2.1 - Dos Níveis de Atuação

O Código de Trânsito Brasileiro - CTB, no melhor e mais equilibrado espírito federativo, prevê uma clara divisão de responsabilidades e uma sólida parceria entre órgãos federais, estaduais e municipais. Os municípios, em particular, tiveram sua esfera de competência substancialmente ampliada no tratamento das questões de trânsito. Aliás, nada mais justo se considerarmos que é nele que o cidadão efetivamente mora, trabalha e se movimenta, ali encontrando sua circunstância concreta e imediata de vida comunitária e expressão política.

Segundo o mesmo Código, uma vez preenchidos os requisitos para integração do município ao Sistema Nacional de Trânsito - SNT, este assume a responsabilidade pelo planejamento, o projeto, a operação e a fiscalização, não apenas no perímetro urbano, mas também nas estradas municipais. A prefeitura passa a desempenhar tarefas de sinalização, fiscalização, aplicação de penalidades e educação de trânsito.

Em Rondônia, existem 8 municípios que estão integrados ao SNT e, portanto, com estrutura para desenvolver atividades de engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, educação de trânsito e controle e análise de estatística. São eles: Porto Velho, Ariquemes, Buritis, Cacoal, Jaru, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena.

O inciso II e III, artigo 24, do CTB, além de outras competências, estabelece que compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição, conforme segue:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

II - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, de pedestres e de animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas; e

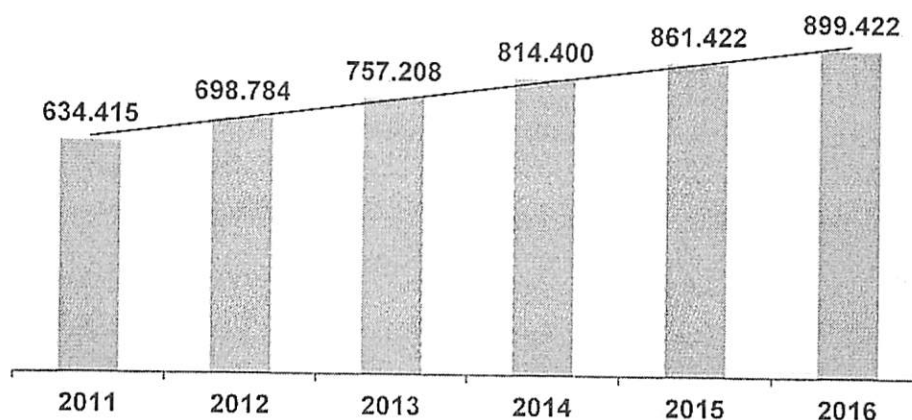
III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário.

Entretanto, no tocante ao cumprimento dessas competências, verifica-se seu descumprimento, acarretando em agravos de saúde pública advindos dos acidentes de trânsito.

## 2.2 - Frota Veicular

No ano de 2016, Rondônia registrou 899.422 veículos, sendo que 53,16%, destes correspondem ao veículo moto (motocicleta e motocineta) e se comparada por tipo de veículos, a moto representa 63,48% (Detran, 2016). De 2011 para 2016, a frota apresentou uma evolução crescente, mostrando um incremento na ordem de 41,77%.

**Figura 01: Evolução da frota veicular de Rondônia no período de 2011 a 2016.**



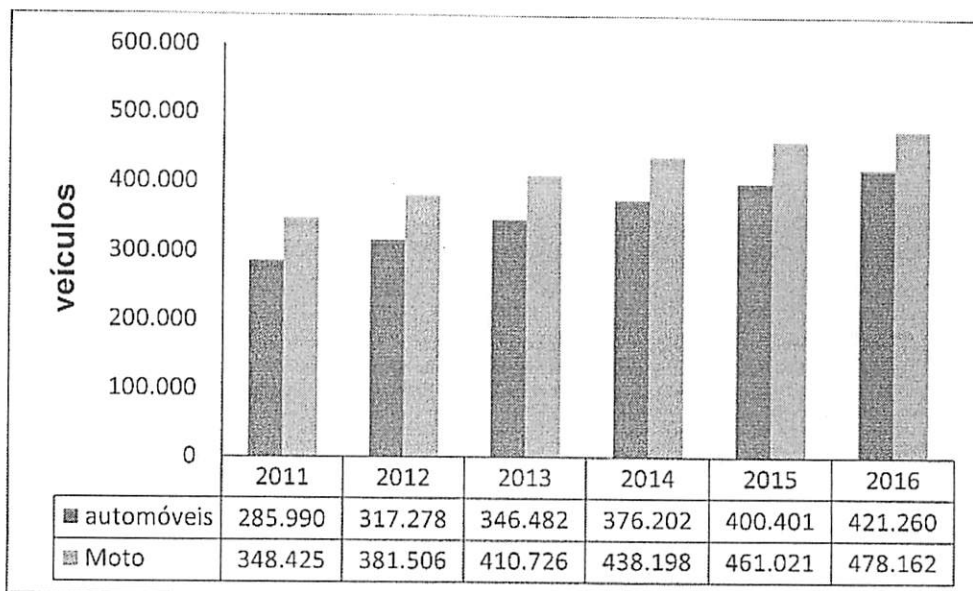
Fonte. Seção de Processamento de Dados Estatísticos, Detran 2016.

O comparativo entre números de automóveis e motocicleta, no período de 2011 a 2016, mostra que o número de motocicleta é superior em todo o período. Segundo dados do DETRAN/RO, o crescimento no número de motocicletas, no período de 2003 a 2016, teve um incremento de 595,8%.

**Figura 02 - Comparativo no número de automóveis e motocicleta, Rondônia - 2011 a 2016.**



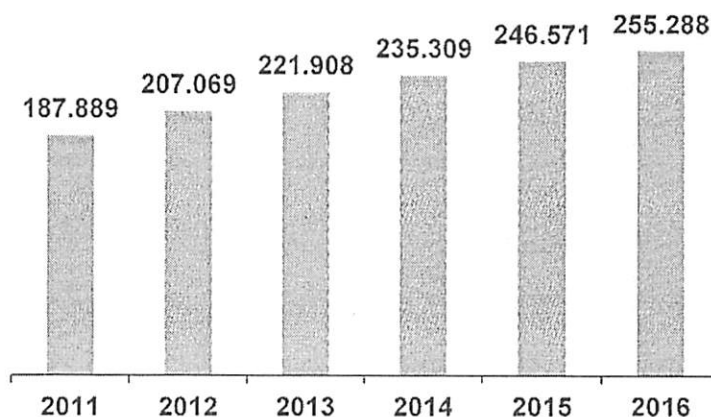
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



Fonte. Seção de Processamento de Dados Estatísticos, Detran 2016.

Porto Velho possui atualmente uma frota de 255.288 veículos que corresponde a 28,38 % da frota do Estado e no período de 2011 a 2016, a evolução da frota veicular foi de 35,87%, conforme figura 03, destes, 39,32% é representada pelo veículo moto (motocicleta e motocineta).

Figura 03: Evolução da frota veicular de Porto Velho no período de 2011 a 2016.



Fonte. Seção de Processamento de Dados Estatísticos, Detran 2016.

### 2.3 - Morbidade por Acidente de Trânsito

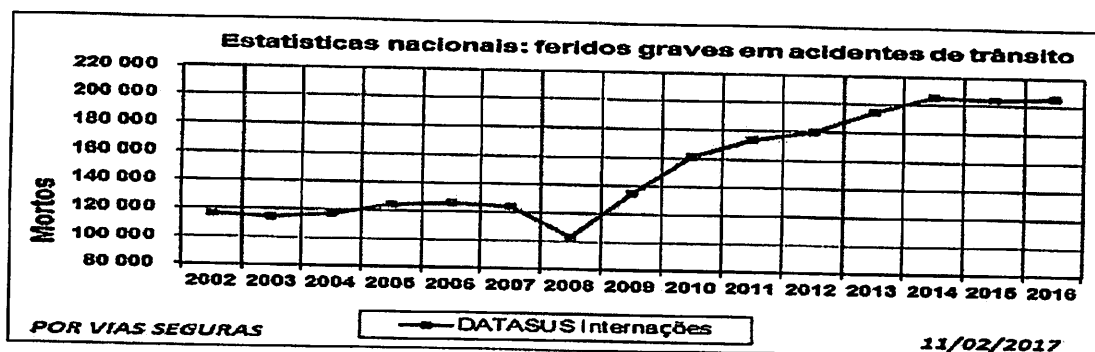
Os acidentes no trânsito configuram, atualmente, como um dos mais graves problemas sociais urbanos, de abrangência mundial. Estima-se que por ano, em torno de 50 milhões de pessoas saiam feridas ou incapacitadas, em decorrência de acidentes de trânsito nas rodovias (OMS, 2007).

Segundo o Ministério da Saúde, as internações por acidentes de trânsito mostram uma evolução no número de vítimas hospitalizadas no Brasil, com tendência de aumento de internações.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



Em Rondônia, no ano de 2015, foram registrados 10.074 eventos de acidentes. Em 2016, o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, maior pronto-socorro do Estado, localizado em Porto Velho, realizou 44.151 atendimentos, destes 5.197 tiveram como causa acidente de trânsito, o que representa 12% de todo atendimento realizado na unidade de saúde.

Convém registrar que dos 5.197 atendimentos que a unidade atendeu, 4.197 envolveram o veículo motocicleta, o que representou 81% dos atendimentos tendo como causa acidente de trânsito.

#### 2.4 - Mortalidade Geral

A Organização Mundial da Saúde estima que em torno de 1,2 milhão de pessoas morrem por ano de acidentes de trânsito nas rodovias. Os acidentes de trânsito são a segunda causa de morte entre jovens de 05 a 29 anos e a terceira causa de morte entre pessoas de 30 a 44 anos.

#### 2.5 - Mortalidade por grupo de causas

Segundo o Ministério da Saúde (2015) no Brasil, as causas externas representam a terceira causa de morte entre crianças de zero a 9 anos, passando a ocupar a primeira posição na população de adultos jovens (10 a 49 anos) e a terceira posição entre a população acima de 50 anos.

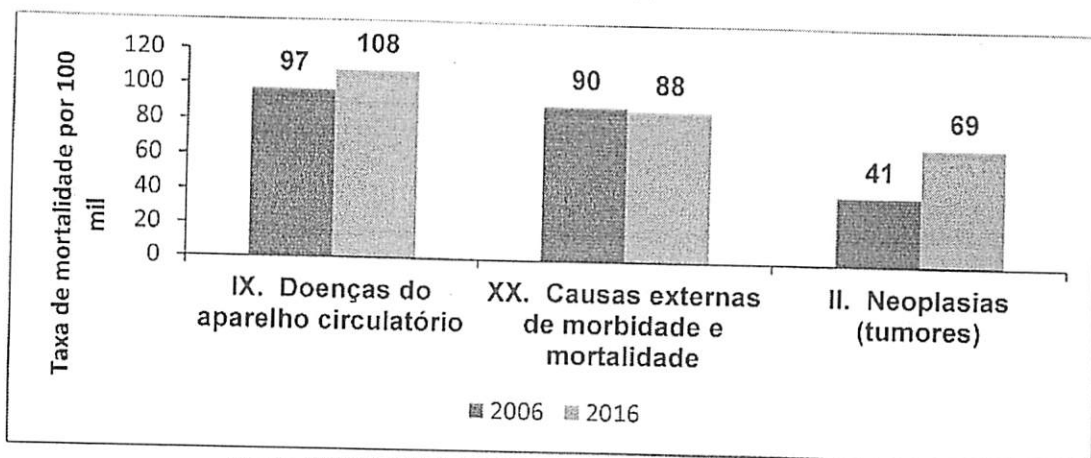
Os acidentes e as violências correspondem às causas externas, representadas no capítulo XX da Classificação Internacional de Doenças - CID- 10. Os acidentes englobam as quedas, o envenenamento, o afogamento, as queimaduras, e acidente de trânsito.

A taxa de mortalidade por grupo de causas em Rondônia mostra que as causas externas continuam sendo a segunda causa de óbito, não apresentando mudança significativa, quando comparamos os anos de 2006 e 2016.

**Figura 04 - Taxa de mortalidade por 100 mil habitantes, pelas três primeiras causas de óbito em Rondônia - 2006 e 2016.**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

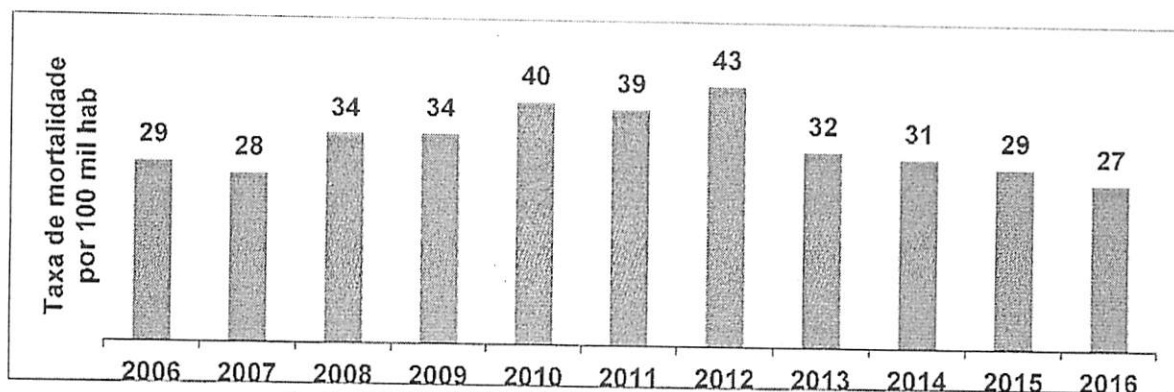


Fonte: SIM/NASS/AGEVISA - dados sujeitos a alterações.

No ano de 2016, Rondônia registrou 1.566 óbitos por causas externas, dos quais 483 foram por acidente de trânsito, o que representa 31% do total de óbitos desse grupo de causas. O sexo masculino foi o mais atingido, registrando 400 óbitos (83%) enquanto 83 (17%) ocorreram no sexo feminino.

Com relação à taxa de mortalidade por acidente de trânsito por 100 mil habitantes no período de 2006 a 2016 não se percebe grandes variações, exceto o pico ocorrido anos 2010, 2011 e 2012, e após este, mostra uma tendência de redução a partir do ano de 2013, porém se compararmos o ano de 2006 ao ano de 2016, observa-se pequena redução na taxa, o que é ainda bastante preocupante.

Figura 05 - Taxa de mortalidade por acidente de trânsito, segundo ano óbito. Rondônia 2006 A 2016



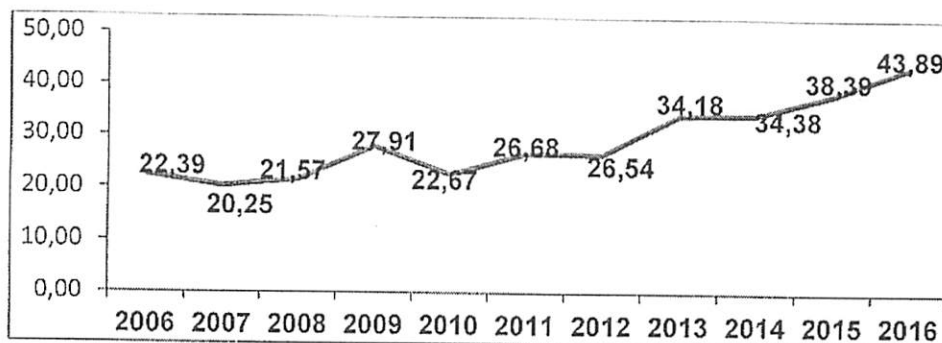
Fonte: SIM/NASS/AGEVISA, dados sujeitos a alteração.

Dentre os óbitos por acidentes de trânsito, especificamente os que envolvem as motocicletas, apresentam proporções relevantes à saúde pública de Rondônia. Na série histórica apresentada abaixo, observamos tendência de crescimento do número de óbitos. Em 2006 o percentual registrado foi de 22,39 e no ano de 2016 foi de 43,89, mostrando incremento de 49%.

Figura 06 - Proporção de óbitos por acidentes de motocicleta, em relação aos óbitos por transporte em Rondônia - 2006 A 2016.



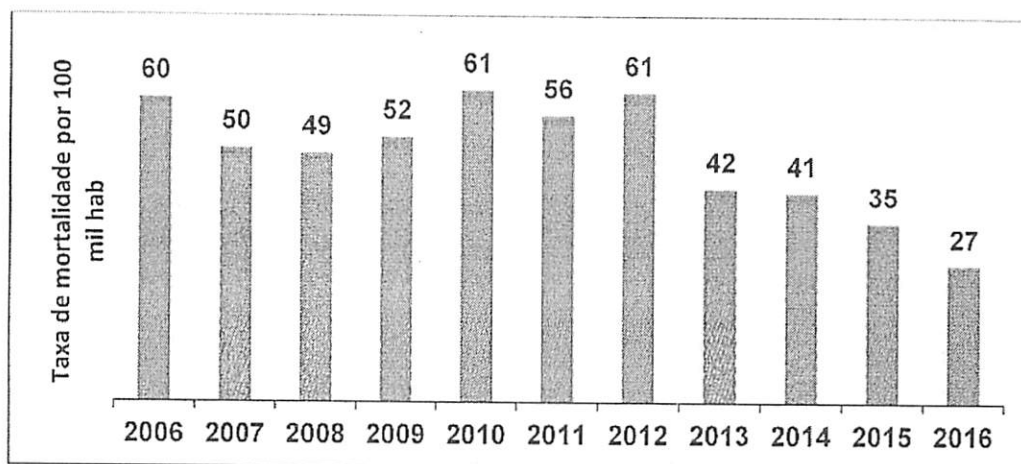
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



Fonte: SIM/NASS/AGEVISA, dados sujeitos a alteração.

Ao considerar a taxa de mortalidade por acidente de trânsito cuja ocorrência se deu no município de Porto Velho, percebe-se uma tendência a diminuição de óbitos a partir do ano de 2013. Conforme mostra a figura 07.

Figura 07 - Taxa de mortalidade por acidente de trânsito, segundo ano e município de ocorrência óbito em Porto Velho - 2006 a 2016.



Fonte: SIM/NASS/AGEVISA, dados sujeitos a alteração.

### 3 - Estratégia adotada para enfrentamento do problema

#### 3.1 - Reestruturação da Rede Estadual de Assistência Hospitalar

A SESAU tem responsabilidades pactuadas junto às Comissões Intergestoras de Saúde e uma Rede Hospitalar própria, referência estadual de média e alta complexidade, constituídas por 9 hospitais, que juntos totalizam 1.567 leitos dos quais 197 de UTI e 65 de UCI, próprios e contratualizados, distribuídos de forma regionalizada. O Estado disponibiliza, ainda, para a assistência domiciliar, um total de 120 leitos de referência para pacientes desospitalizados.

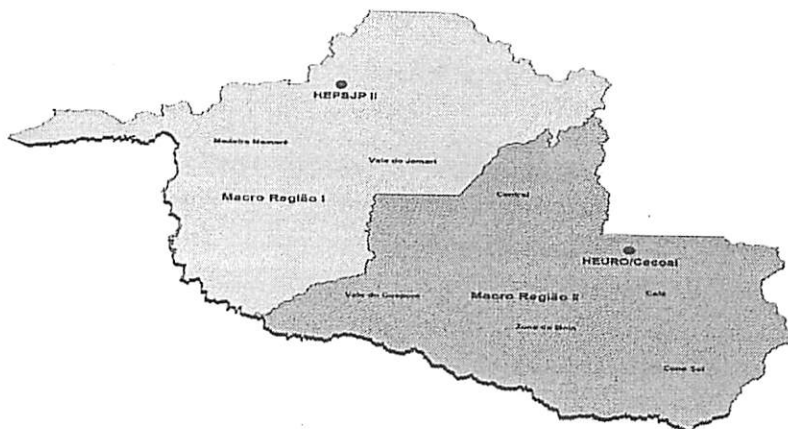
Como referência especializada à Rede de Urgência e Emergência, a SESAU conta com 2 unidades de saúde: o **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJPII**, referência para a **Macro Região I**, constituída pelas Regiões de Saúde Madeira Mamoré e Central: Governador Jorge Teixeira, Jaru, Theobroma e Vale do Anari; e Vale do Jamari, que tem como principal Ponto de Atenção, e o **Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**, para a **Macro Região II**, composta pelas Regiões de Saúde do Café e Central: Ji-Paraná, Alvorada do Oeste, Teixeirópolis, Urupá, Mirante da



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Vale do Paraíso e São Miguel do Guaporé; e ainda, Cone Sul, Zona da Mata e Vale do Guaporé.

**Figura 08 - Macro Região de Saúde de Urgência e Emergência, Rondônia 2014.**

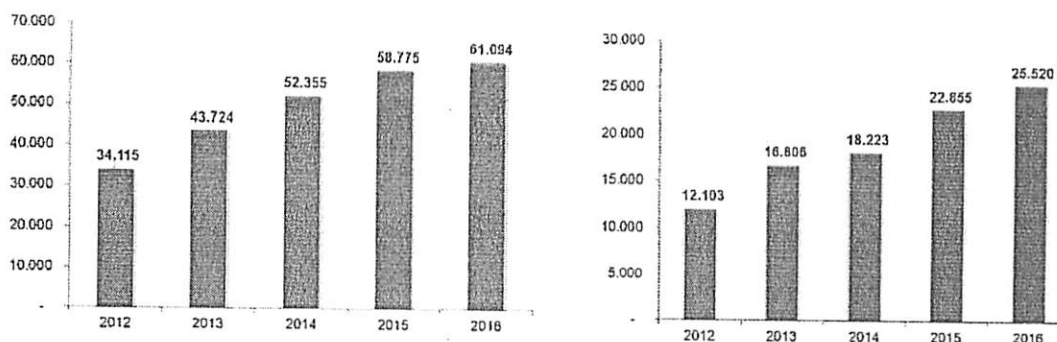


As unidades de Pronto-Socorro possuem como retaguarda na atenção terciária o Hospital Regional de Cacoal, na cidade de Cacoal e o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em Porto Velho, e ainda a Unidade de Assistência Médica Intensiva - AMI e o Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO.

Como reflexo deste processo de organização, a SESAU registra números de aumento de acessibilidade da assistência hospitalar, verificada pelo número de internações, que foram de 61.094 e 25.520 cirurgias no ano de 2016, oferecidas a todas as Regiões de Saúde. A proporcionalidade, relacionada diretamente à população, mostrou que a Região de Saúde Madeira Mamoré, região com maior número de habitantes, representou 55%, e nesta merece destaque o município de Porto Velho, com mais de 50% da demanda atendida, seguida de Café, com 14%, Central e Vale do Jamari, com 10% respectivamente. As demais representaram 11%.

**Internações, Rondônia 2012 a 2016.**

**Cirurgias, Rondônia 2012 a 2016.**



Fonte: US/SESAU/RO

**3.1.2 - Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII - Investimentos**

Com o objetivo de oferecer assistência de urgência e emergência com mais eficiência, eficácia e de acordo com as políticas de humanização do sistema, dando respostas às demandas de saúde advindas



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

principalmente da Capital, o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II – HPSJPII foi totalmente revitalizado, citam-se adiante as melhorias realizadas a partir de 2013, na estrutura e ampliação dos serviços.

Melhorias na ambiência hospitalar e de suporte:

- revitalização da ambiência;
- reposição de equipamentos médicos hospitalares e mobiliários;
- climatização das enfermarias;
- construção de uma sala cirúrgica
- aquisição de ambulância suporte avançado;
- reestruturação do Serviço de Apoio Diagnóstico Clínico;
- contratação e capacitação de recursos humanos; e
- instalação de tomógrafo.

Ampliação dos serviços ofertados:

- aumento da oferta de serviço com maior rotatividade de leitos;
- qualificação da assistência de urgência e emergência;
- contratação de mais duas duplas de cirurgiões ortopédicos;
- contratação de 70 novos leitos de retaguarda;
- contratação de 30 leitos de UTI; e
- ampliação de 35 leitos de UTI com a implantação da Assistência Médica Intensiva - AMI, serviço próprio de cuidados intensivos a pacientes graves.

De 2014 a 2016, o HPSJPII registrou o atendimento de 16.754 vítimas do trânsito, com uma média de atendimento/ano de 5.584 pessoas, destas, 13.266 correspondeu ao veículo motocicleta, o que corresponde a 78% dos atendimentos realizados.

### 3.1.3 - Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro

O Hospital de Base Dr. Ari Pinheiro é retaguarda para atendimento de alta complexidade hospitalar. Foi fortalecido com a intenção de reduzir a média de permanência dos leitos de internação do HPSJPII, aumentando a capacidade de oferta de leitos de retaguarda, resolução dos casos cirúrgicos, principalmente na ortopedia e clínica médica. Para o alcance do objetivo foi investido na Unidade:

- recuperação e ampliação da infraestrutura hospitalar;
- reforma e ampliação do HB - salas cirúrgicas/enfermarias;
- aumento de 5 salas cirúrgicas;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

- reforma e ampliação da UTI/HB - instalação de 10 leitos;
- inauguração do Centro de Diagnóstico de Imagem - CDI;
- instalação de ambulatórios da Residência Médica;
- aquisição de ambulância suporte avançado;
- aquisição de instrumental cirúrgico;
- ampliação de recursos humanos; e
- capacitação de recursos humanos para o atendimento de poli traumatizados.

Os registros apontam em 2016 que 4.513 cirurgias ortopédicas foram realizadas, estratificando 85% de vítimas de acidentes de trânsito. Até março deste ano já foram realizadas 1.320 cirurgias ortopédicas, sendo estatisticamente separadas 696 de residentes desta Capital Porto Velho e o restante dos outros municípios.

#### **3.1.4 - Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO**

Foi implantado no ano de 2015 o Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, que é referência para 803.621 habitantes das Regiões de Saúde do Café, Central (Ji Paraná, Alvorada do Oeste, Teixeirópolis, Urupá, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto do Oeste, Presidente Médici, Vale do Paraíso e São Miguel do Guaporé), Cone Sul, Zona da Mata e Vale do Guaporé.

A estrutura assistencial do hospital conta com leitos de internação, nas especialidades de cirurgia geral, traumatologia, ortopedia, neurologia, cardiologia com hemodinâmica e oncologia, 4 salas cirúrgicas, além de apoio diagnóstico laboratorial e por imagem, com tomografia e raio x digital e ressonância magnética, com custo estimado de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões) por ano.

#### **3.1.5 - Hospital Regional de Cacoal - HRC- Retaguarda**

O Hospital Regional de Cacoal é uma referência para a Macro Região de Saúde II, sendo retaguarda do HEURO - Cacoal. Para reforçar seu objetivo em prestar retaguarda ao Pronto Socorro, além de descentralizar as ações de assistência hospitalar de média e alta complexidade a unidade passou por investimentos:

- ampliação dos serviços ofertados, principalmente nas áreas de ortopedia, cirurgia, neurocirurgia e anestesia;
- instalação de ambulatórios da Residência Médica;
- aquisição de ambulância suporte avançado;
- aquisição de instrumental cirúrgico;
- ampliação de recursos humanos; e
- capacitação de recursos humanos para o atendimento de poli traumatizados.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

No ano de 2015 foram realizadas 3.972 consultas, o que representa um expressivo crescimento na oferta. No ano de 2016, dentre as consultas por especialidade, destacam-se a ortopedia, neurologia cardiologia e pediatria, responsáveis por 45% do total realizado.

O Hospital internou 6.127 pacientes em 4 clínicas e nas Unidades de Terapia Intensiva Adulta e Pediátrica. As clínicas cirúrgicas, médicas e ortopédica representam 67,02% das internações.

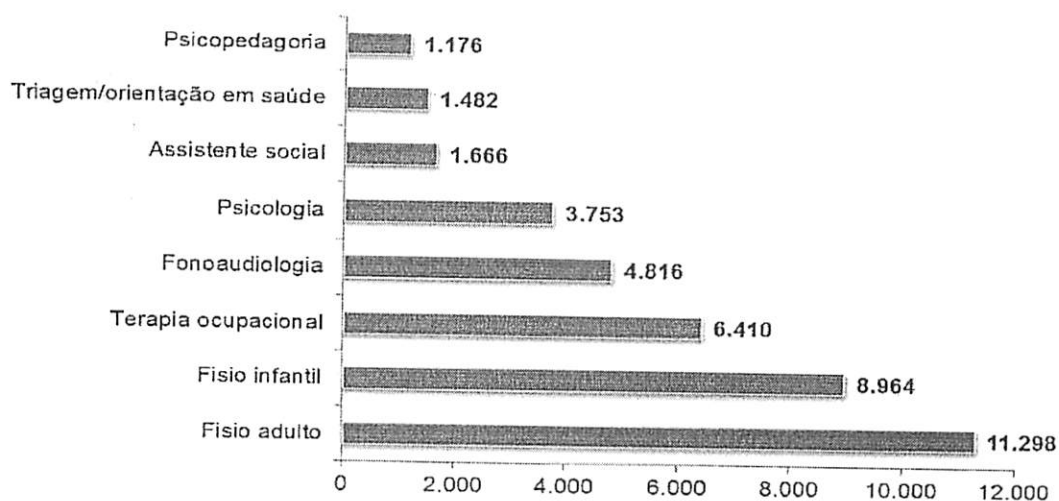
**3.1.6 - Assistência Médica Intensiva - AMI**

Equipamento de saúde de retaguarda da rede estadual, com 35 leitos Semi-intensivos e Intensivos, que oferecem suporte ao pronto-socorro estadual, destinados aos pacientes clínicos e cirúrgicos pós-traumas tardio. Tem como metas ampliar a oferta de leitos de Unidade de Terapia Intensiva; diminuir o déficit de leitos no Estado; reduzir a demanda reprimida; reduzir a mortalidade pela insuficiência de leitos para assistência de maior complexidade.

**3.1.7 - Centro de Referência em Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO**

O Centro de Referência em Reabilitação do Estado de Rondônia - CERO foi implantado na perspectiva de ampliação da capacidade de atendimento da reabilitação dos agravos por causas externas, dentre eles o acidente de trânsito, bem como para o tratamento de deformidades em criança e problemas do neuro-desenvolvimento e cardiovasculares. Este equipamento de saúde está localizado no município de Porto Velho, o qual que responde pela maior demanda dos serviços. Em 2016 o CERO realizou 39.565 atendimentos, destes 11.298 (29%), foram sessões de fisioterapia adulta que possivelmente com uma qualificação do dado encontrar-se-á em sua grande maioria de vítimas de acidentes de trânsito.

**Figura 09 - Número de atendimentos por tipo. CERO, 2016.**



Fonte: CERO/SESAU/RO

**4 - Do Planejamento e aquisições**

No estudo Impactos Sociais e Econômicos dos Acidentes de Trânsito nas Aglomerações Urbanas, realizado entre 2001 e 2003, a conclusão do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA é de que as perdas anuais relativas aos acidentes de 2002 foram de R\$ 5,3 bilhões (a preços de abril de 2003). A



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

pesquisa estimou, ainda, os custos médios unitários de cada incidente: R\$ 3,3 mil, para os acidentes de trânsito sem vítimas; R\$ 17,5 mil, para os acidentes com feridos; e R\$ 144,5 mil, para cada morte.

Segundo levantamento do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, um acidente de envolvendo uma vítima com fratura exposta custa em média 18 mil reais aos cofres públicos, o que compreende uma cirurgia de emergência, anestesia, médico vascular, além de outros especialistas, e, no mínimo, 50 sessões de fisioterapia.

Para atender a esta demanda, o Estado vem investindo em ampliação de serviços e leitos de retaguarda, totalizando um gasto de R\$ 118.114.243,86, conforme Quadro 01 e descritivo a seguir:

**4.1 - Dos serviços:**

a) contratação de 70 leitos de retaguarda para o HPSJPII, registrando em 2016 um gasto anual de R\$ 5.396.837,16;

b) contratação de 30 leitos de UTI adulto, com gasto anual de R\$ 27.016.154,24;

c) contratação do serviço de ortopedia, contabilizando R\$ 5.738.893,48, no ano de 2016;

d) manutenção de 35 leitos de UTI próprios, associados ao serviço de Assistência Multiprofissional Domiciliar, disponibilizando uma média de 120 leitos, com um gasto anual de R\$ 9.450.926,80;

e) contratação do serviço de anestesia, perfazendo o custo anual (2016) de R\$ 17.703.381,00, considerando gastos para as unidades HEURO - Cacoal, HRC, HPSJPII e HBAP; e

f) contratação e expansão dos serviços de neurocirurgia, que custou para o Estado, no ano de 2016, R\$ 15.837.739,80. Estes serviços estenderam-se à Macro Região II.

**4.2 - Dos materiais**

Além dos serviços, o Estado faz o planejamento e aquisições de materiais hospitalares, radiológicos, neurológicos, fios cirúrgicos, órtese e prótese, perfuro cortante e medicamentos que abastecem as unidades de pronto-socorro (HPSJPII e HEURO - CACOAL), além das retaguardas (HBAP e HRC).

As aquisições referentes a materiais, incluindo prótese e órtese, somaram em 2016 o montante de R\$ 15.100.334,40, e no primeiro trimestre de 2017 totaliza R\$ 3.909.999,44, segundo relatório do HOSPUB, anexo. Detalhando dentre estes materiais os gastos apenas com órtese e prótese. Percebe-se um gasto de R\$ 5.464.266,56 em 2016, e até março de 2017, R\$ 1.317.832,44.

**4.3 - Dos medicamentos**

No ano de 2016, o Estado gastou com a aquisição de medicamentos R\$ 21.869.976,98 para atender as unidades de pronto-socorro (HPSJPII E HEURO - CACOAL) e as retaguardas (HBAP e HRC). Os gastos representam uma média de R\$ 1.822.498,08 mensal. No ano de 2017 até o mês de março, os gastos somam R\$ 5.010.441,96.





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

O Quadro abaixo sintetiza os gastos realizados com as unidades de pronto-socorro (HEPSJPII e HEURO - Cacoal) e as retaguardas (HBAP e HRC).

**Quadro - 01. Valores de gastos com serviços, materiais e medicamentos nas unidades Hospitalares, HPSJPII, HBAP, HEURO - Cacoal e HRC, Rondônia 2016.**

SERVIÇOS	
TIPO DE SERVIÇO	VALOR
Leitos de retaguarda	5.396.837,16
Leitos de UTI - contratualizados	27.016.154,24
Leitos de UTI - AMI	9.450.926,80
Ortopedia	5.738.893,48
Anestesia	17.703.381,00
Neurocirurgia	15.837.739,80
<b>SUBTOTAL</b>	<b>81.143.932,48</b>
MATERIAIS E MEDICAMENTOS	
Materiais Hospitalares	15.100.334,40
Medicamentos	21.869.976,98
<b>SUBTOTAL</b>	<b>36.970.311,38</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>118.114.243,86</b>

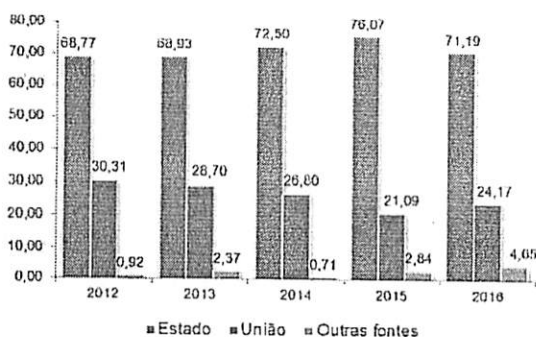
Fonte: Hospub e SIAD SESAU/2016.

**5 - Investimentos anuais e totais do Estado para o Sistema de Saúde**

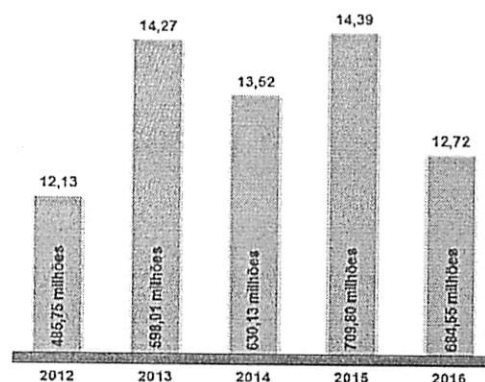
O governo vem investindo com significativos aumentos de aportes de recursos para o custeio da manutenção de todo o Sistema Estadual de Saúde, sendo apontado:

**Percentuais de aplicação segundo recursos investidos em saúde**

**Fonte de Recursos**



**Emenda 29/200 (12%)**



Os percentuais representados apontam que o Estado vem garantindo com 75% de todas as despesas com a manutenção do Sistema de Saúde Estadual, o que comprova e supera o cumprimento da disposição na Emenda Constitucional nº 29.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

Considerando o Estudo da Confederação Nacional de Saúde - CNS, no ano de 2016 a inflação dos custos de saúde pública em aproximadamente 20%, exercidas pelo aumento do dólar que pressiona o encarecimento dos medicamentos e insumos hospitalares, uma vez que são importados, sendo estes indispensáveis para realização dos procedimentos, estabilização e alta dos pacientes, pós atos médicos.

Assim, resta caracterizado o excepcional interesse público no sentido de unir esforços diante do cenário demonstrado nas explanações com referência aos gastos do Poder Executivo no que tange às implantações e investimentos nos diferentes setores e áreas, precipuamente com vistas a garantir a manutenção dos serviços de saúde coletiva para o enfretamento das violências urbanas, em especial aos acidentes de trânsito.

Tenho certeza de que Vossas Excelências, legítimos representantes do povo, hão de reconhecer a imprescindibilidade da presente proposta, iniciativa que se reveste de grande importância para o Estado à medida que viabiliza a implementação de projetos, atividades, serviços, aquisição de bens ou eventos garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade, prestigiando a cidadania e a justiça social, precípuos fundamentais da Administração Pública Estadual.

Cumpre ressaltar, enfim, que a aprovação da propositura em comento não acarretará qualquer aumento de despesa ao Estado, uma vez que a previsão é resultante da transferência das dotações próprias consignadas no orçamento dos respectivos Órgãos envolvidos.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do presente Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Assinatura manuscrita em tinta preta, com uma caligrafia fluida e cursiva.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

Autoriza o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, e dá outras providências.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO a celebrar convênios com a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC e com o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

§ 1º. Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se convênio o acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento, com ou sem transferência de recursos financeiros de dotações consignadas no orçamento dos respectivos Órgãos, em regime de mútua cooperação, que vise a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco ligados ao trânsito ou dele decorrente, seja por meio de ações preventivas, acautelatórias, educativas, informativas, repressivas, disciplinadoras, corretivas e/ou outras, nas áreas de saúde, educação, segurança pública e infraestrutura, como forma de minimizar os efeitos do trânsito nessas áreas haja vista os elevados índices de mortes, traumas físicos e psicológicos e diferentes sequelas provocadas pelo trânsito, que geram elevados custos econômicos ao Setor Público.

§ 2º. O Plano de Trabalho apresentado disciplinará a atuação harmônica do DETRAN/RO com as Secretarias de Estado proponentes, tencionando ao melhor desempenho de competências administrativas e à perfeita consecução do interesse público.

§ 3º. O convênio deverá observar o procedimento regulamentado pela Lei nº 3.307, de 19 de dezembro de 2013, pela Portaria Interministerial nº 424/2016, e pelo artigo 116, da Lei nº 8.666/1993, no que for cabível.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.